



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte
Serviço de Logística Administrativa

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo nº 25017.000679/2024-64

Unidade Gestora: 250032 - SEMS/RN

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Chefe do Serviço de Logística Administrativa **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº (0039402913).

1.2. **Do Objeto:** Inscrição e participação no curso de "EFD-Reinf e da DCTFWeb", a ser realizado entre os dias 20 a 22 de março de 2024, na modalidade EAD, para a servidora da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - SEMS/RN, KEYLLA BEZERRA DA SILVA - SIAPE: 1785233.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Estadual, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Conforme consta no Termo de Referência aprovado, a capacitação dos servidores da Administração Pública é instrumento fundamental para formar profissionais atualizados e capacitados para o desempenho de suas funções.

2.1.2. A Portaria nº 1.328, de 8 de setembro de 2015, considerando o interesse do Ministério da Saúde em investir na qualificação de seus servidores, aprova os critérios gerais para a participação dos servidores em ações de educação do Ministério da Saúde, financiadas pelos recursos da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

2.1.3. Considerando o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

2.1.4. Considerando a importância da valorização dos trabalhadores, do trabalho e as necessidades de desenvolvimento de ações de educação direcionadas a esses trabalhadores para o alcance dos objetivos institucionais;

2.1.5. Considerando a necessidade de fomentar estratégias pedagógicas com metodologias ativas que possibilitem tomar o trabalho como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizagem; Considerando os critérios para a participação dos servidores em ações de educação de acordo com a legislação vigente, os recursos financeiros disponíveis e a necessidade de otimizar a utilização destes recursos, visando ao aprimoramento dos processos de trabalho; *ipsis litteris*:

Art. 1º Esta Portaria aprova os critérios gerais para a participação dos servidores em ações de educação do Ministério da Saúde, financiadas pelos recursos da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

2.1.6. Neste diapasão o artigo 1º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.7. Ressalta-se que a Portaria nº 278, de 27 de fevereiro de 2014, institui diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde. Neste contexto, o art. 1º da referida portaria expressa as diretrizes para a educação permanente em saúde no Ministério da Saúde, conforme abaixo:

“I - valorizar o trabalhador e o trabalho em saúde no ministério da saúde, na perspectiva da política nacional de humanização da atenção e gestão no SUS;

II - fomentar práticas educacionais em espaços coletivos de trabalho, fortalecendo o trabalho em equipes multiprofissionais;

III - promover a aprendizagem significativa por meio da adoção de metodologias ativas e críticas;

IV – favorecer a autonomia dos sujeitos e a cor responsabilização nos processos de trabalho do ministério da saúde;

V - articular a educação permanente em saúde e a gestão de pessoas por competências para a organização das ações de educação no ministério da saúde;

VI - fortalecer a gestão da educação permanente em saúde de forma compartilhada e participativa, no âmbito do Ministério da Saúde;

VII - contribuir para a mudança cultural e institucional direcionada a gestão compartilhada e ao aprimoramento do SUS;

VIII - constituir –se como uma estratégia política para o enfrentamento da fragmentação dos serviços e das ações de saúde; e

IX - valorizar as múltiplas dimensões humanas nos processos de ensino–aprendizagem”.

2.1.8. Capacitar permanentemente o servidor público é uma finalidade precípua para atualizar os conhecimentos a fim de desempenhar com eficiência os serviços executados nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As ações de capacitação de servidores contribuem para o atingimento das demais finalidades estabelecidas do art. 1º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Assim, o supramencionado dispositivo normativo estabeleceu que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal deverá ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim para o Ministério da Saúde não pode ser diferente a instituição tem como dever cumprir tal disposição.

2.1.9. Com o objetivo de cumprir com a determinação de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 1.328, de 8 de setembro de 2015 que é o normativo da instituição que institui o programa de educação permanente do âmbito do órgão, bem como aprova critérios gerais para participação dos servidores em ações de capacitação.

2.1.10. **Sob esta perspectiva, pretende-se realizar a inscrição de 01 (uma) servidora do Serviço de Logística Administrativa (SELOA/RN) da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - SEMS/RN, na "Curso de EFD-Reinf e da DCTFWeb", a ser realizado entre os dias 20 a 22 de março de 2024, na modalidade EAD.**

2.1.11. A necessidade de capacitação do(a)s servidor(a)s, com conhecimento avançado no segmento público se faz cada vez mais necessária, frente aos desafios das tecnologia do mercado para oferecer soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformações das Contratações Públicas. Com o intuito de frente as significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, e com foco no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor de Recursos Humanos e em virtude da necessidade de aplicação da nova lei de conhecimento nessa área a qual significa o elemento mais importante em qualquer organização.

2.1.12. Considerando que a área do Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte, se beneficiará capacitando seus servidores para execução com propriedade das atividades inerentes ao Setor, uma vez que, trata-se de transição dos procedimentos administrativos, respeitando a legislação, desempenhando melhor suas atribuições com conhecimentos técnicos atualizados e atendendo a Administração com maior eficácia e eficiência.

2.1.13. Considerando que a participação das servidoras da SEMS no curso prático, que é um evento que trará uma maior aptidão para as diversas situações da rotina dos órgãos e entidades da administração pública, é de suprema importância a participação da servidora.

2.2. Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3. **Contratada:** Open Soluções Tributárias LTDA. CNPJ 09.094.300/0001-51-46.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.747,00 (um mil setecentos e quarenta e sete reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Artigo 74, inciso III, alínea f, da mesma Lei, conforme Termo de Referência SEI nº (0039426174), e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação de Inscrição e participação no curso de "**EFD-Reinf e da DCTFWeb**", a ser realizado entre os dias 20 a 22 de março de 2024, **modalidade EAD**, pela Open Soluções Tributárias LTDA, para a servidora da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - SEMS/RN, KEYLLA BEZERRA DA SILVA - SIAPE: 1785233.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

GLEICIANNY DE SOUSA FARIA
Chefe do Serviço de Logística Administrativa

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Gleicianny de Sousa Farias, Chefe do Serviço de Logística Administrativa**, em 13/03/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0039427741 e o código CRC **BFFC62B1**.

Referência: Processo nº 25017.000679/2024-64

SEI nº 0039427741

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RN
Av. Lima e Silva, 1359 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-710
Site - www.saude.gov.br